

	Pactuada
Indicador nº. 1 - Para o município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);	300
Indicador nº. 2 – proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;	95
Indicador nº. 3 – proporção de óbitos com causa básica definida	95
Indicador nº. 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – Valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada;	75
Indicador nº. 5 – Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	70
Indicador nº. 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes;	90
Indicador nº. 7 – Número de casos autóctones da malária;	4
Indicador nº 08 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade;	9
Indicador nº. 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos;	0
Indicador nº. 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;	100
Indicador nº. 11 – Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população da mesma faixa etária;	0,60
Indicador nº 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária;	0,30
Indicador nº 13 – Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar;	38
Indicador nº. 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos;	13
Indicador nº. 15 – Taxa de mortalidade infantil idade;	10
Indicador nº. 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência;	1
Indicador 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;	87
Indicador nº. 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF);	75
Indicador nº. 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica;	56
Indicador nº. 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano;	100
Indicador nº. 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica;	291 (35 ações)
Indicador nº. 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue;	4
Indicador nº. 23: Promoção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;	100
Indicador nº. 24: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial;	90
Indicador nº. 25: Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose;	90

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop/MT, 13 de maio de 2020.

**Luca Rizzatti Mendes**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 0451/2020**  
DATA: 14 de maio de 2020

**SÚMULA:** Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar fatos e responsabilidades a servidora MÁRCIA REGINA MOURA.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 272/ADM/PPP/PAD/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 781/2018, para apurar fatos e responsabilidades a servidora MÁRCIA REGINA MOURA, matrícula nº 9927, sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM, 14 de maio de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020 DE 21/05/2020

**CONTRATO N.º: 050/2020. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para análise de solo e águas subterrâneas em áreas do município de Sinop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. **CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.584/0001-16. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020. VALOR TOTAL: R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).** Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas Alterações. **DATA DE INÍCIO: 21/05/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.**

Sinop/MT, 21 de maio de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO.**

**FINALIDADE:** O processo refere-se à contratação emergencial de empresa para prestação de serviço perfuração de poço para atendimento de estrutura municipal de atendimento no assentamento Jonas Pinheiro para substituição do antigo poço artesiano interdito e sem possibilidade de reparos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** A. GOMES DE MENEZES EIRELI, CNPJ Nº 10.931.759/0001-41

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.585,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.  
**ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 037/2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 558/2020 de 06.05.2020, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 217/2020 e Relatório da CPL nº 009/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 093/2020. **OBJETO: CORANJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.951.621/0001-49, para atender demanda desta Secretaria, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo valor é de R\$ 3.327,43 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).**

Tangará da Serra-MT, 21 de Maio de 2020.